



Ministério Público Federal

## PORTARIA Nº 107, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

Vide [PORTARIA 2CCR/MPF Nº 160, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014](#)

Cria o Grupo de Trabalho sobre Dosimetria da Pena na 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e nomeia os seus integrantes.

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, por deliberação ocorrida na 64ª Sessão de Coordenação, de 20/05/2013, e na 70ª Sessão de Coordenação, de 07/10/2013, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho sobre Dosimetria da Pena, em cumprimento à deliberação do XII Encontro Nacional da 2ª Câmara, que definiu a política criminal do MPF e resolveu priorizar os temas processuais.

Art. 2º Nomear, dentre os inscritos mediante edital, os integrantes do Grupo de Trabalho, a seguir relacionados:

Carmen Sant'Anna; da PRM São João do Meriti/RJ;

Cláudio Márcio de Carvalho Chequer; da PRM Itaperuna/RJ;

Daniela Batista Ribeiro; da PR/MG;

Enrico Rodrigues de Freitas; da PRM Novo Hamburgo/RS;

Ludmila Bortoleto Monteiro; da PR/MT;

Pedro Jorge do Nascimento Costa; da PR/PE;

Roberson Henrique Pozzobon; da PRM Itapeva/SP.

Art. 3º O Grupo de Trabalho indicará um Coordenador e um Coordenador Substituto, informando seu nome à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, e proporá seu plano de trabalho no prazo de 30 dias, o qual deverá ser encaminhado à aprovação da 2ª CCR. O GT visa desenvolver método de trabalho para apoiar a atuação dos membros do Ministério Público Federal, em todas as instâncias, quanto à dosimetria da pena, no interesse de aprimorar o exercício da atribuição institucional de titular da ação penal.

Art. 4º O Grupo de Trabalho tem mandato de um ano, a contar da data desta portaria.



Ministério Público Federal

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE**  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora

*Publicada no DMPF-e de 28/10/2013, n. 166, Extrajudicial, p. 5.*

**MPF**  
**Ministério Público Federal**